



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 119/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 03/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **empreitada por preço global**, para contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, norteados pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/04/2026 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a ***“Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Revitalização Urbana da Praça Dom Pedro II, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP”***, conforme cláusulas constantes no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos.

02.02 A intervenção destina-se à requalificação urbanística e funcional do espaço público, contemplando a recomposição e implantação de pavimentos, adequação às normas de acessibilidade, modernização do sistema de iluminação pública, revitalização do chafariz, instalação de mobiliário urbano, reorganização de áreas de estacionamento e recomposição paisagística, visando melhoria da segurança, funcionalidade, acessibilidade e valorização do patrimônio público municipal., conforme especificações do projeto básico.

02.03 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento integral de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários, bem como garantia técnica da obra, conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras de urbanização, acessibilidade (especialmente ABNT NBR 9050), instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410), iluminação pública, pavimentação e paisagismo, bem como às legislações vigentes e demais exigências dos órgãos competentes.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Contratação, os quais, juntamente com a Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: **licita@mineirosdotiete.sp.gov.br**, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14) 3646-9073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.04 As medidas referidas no item acima, poderão ser formalizadas pelo(s) interessado(s), por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado na plataforma digital de protocolo, através do link: <https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/4>, devendo ser endereçado ao departamento subscritor do instrumento convocatório, da mesma forma, poderá ser enviado em arquivo de formato digital, através do e-mail: **licita@mineirosdotiete.sp.gov.br**, ou ainda, de forma presencial mediante protocolo físico no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê.

05.02 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.03 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ, por decisão que não caiba mais recurso, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;
- h) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.01 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.02 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

06.03 O prazo para liberação do acesso do licitante é de no mínimo 24 horas após o cadastro, conforme as normas estabelecidas pela Bolsa de Licitações e Leilões.

06.04 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

06.05 O credenciamento, o cadastro, e o acesso a plataforma da Bolsa de Licitações e Contratos é de inteira responsabilidade do licitante.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

07.06 A participação no certame eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

07.08 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

07.11 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no sistema eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

07.12 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame eletrônico.

07.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

07.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, contendo preços unitários e totais dos itens, e global da proposta, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

08.02 Além da proposta inicial elaborada em formulário específico do sistema, a licitante também deverá elaborar Planilha Orçamentária com a inclusão dos detalhamentos das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (Anexo X), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) e Proposta de Preços (Anexo I), onde deverão constar: a) razão social da empresa e n.º da inscrição no CNPJ/MF; b) endereço completo, número de telefone/fax e e-mail para contato; c) dados bancários da empresa (banco, agência e conta-corrente); d) dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade e estado civil); e) o preço global da proposta, bem como a indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais para cada tipo de serviço a ser prestado. A elaboração da proposta de preços deverá considerar a prestação dos serviços de acordo com as condições expressas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

08.03 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.04 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.06 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.06.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

08.07 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.08 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.09 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

08.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.16 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.17 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.18 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

08.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 10,00 (dez reais)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (3) três segundos, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024.

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pela Administração.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02 Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.02.01 Na hipótese da alínea d, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.02.02 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.02.03 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.04 O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir.

10.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, à critério da Administração, demonstrando que a proposta se enquadra à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.07 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.07.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a análise e julgamento da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitará o envio da proposta final ajustada, acompanhada de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cronograma de execução por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

10.13.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, em documento em formato digital, preferentemente arquivo no formato .pdf, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última página estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da lei.

10.14 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.

10.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17 Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.02 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do CONCORRÊNCIA, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação via sistema, compreendendo o seguinte:

11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.01.02 A verificação pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir., em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.01.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.01.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

11.02.02.03 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros assinado por profissional contábil e apresentados na forma da lei para fins de análise das condições financeiras das licitantes conforme formulação abaixo descrita:

Os resultados isolados das operações (Liquidez Corrente – LC; Liquidez Geral – LG e Solvência Geral - SG), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante (Realizável à Longo Prazo)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Exigível à Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

d) Comprovação de que o licitante possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

11.02.04 – REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de arquitetura (CAU), ou entidade de classe compatível com o objeto licitado.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CFT), que atestem a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo exigidos, no mínimo, experiência em:
 - b.1) Execução de fechamento em tapume com telha metálica, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade total prevista na planilha orçamentária;
 - b.2) Remoção de piso de bloco intertravado ou pedra portuguesa com reaproveitamento, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
 - b.3) Execução de plantio de grama em placas – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
 - b.4) Execução de piso em pedra portuguesa – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
 - b.5) Instalação de poste decorativo para iluminação de jardim em aço tubular – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

- d) O vínculo entre o profissional responsável e a licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

11.02.05 DECLARAÇÕES

11.02.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo IV do presente Edital.

11.02.05.02 Deverá apresentar declaração em que indique Engenheiro(a) Civil que será responsável pela execução dos serviços, com atribuições para o acompanhamento dos serviços, orientação, direção e comando dos funcionários e responsabilidade para comunicação direta com os fiscais da Prefeitura, devendo a declaração vir assinada conjuntamente pelo indicado, como anuência expressa da indicação e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sob pena de inabilitação. (Anexo VI)

11.02.05.03 Deverá apresentar declaração indicando a composição da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com descrição das funções, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a manifesta ciência de que deverá apresentar para a Prefeitura como condição para assinatura do contrato, os certificados de capacitação da equipe. (Anexo V)

11.02.05.04 Deverá apresentar declaração de disponibilidade dos materiais principais, com a indicação de fornecedores e prazos de entrega.

11.02.05.05 Deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.02.05.06 Deverá apresentar declaração formal de que a licitante teve acesso e tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo aspectos climáticos, geotécnicos, logísticos e sociais.

11.02.05.07 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão acompanhar efetivamente a execução dos serviços contratados, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura.

11.02.05.08 A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá e exigirá o uso adequado de todos os EPIs e EPCs previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 06, 9, 18 e 35, conforme o caso.

11.02.05.09 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa.

11.02.06 DA VISTORIA PRÉVIA

11.02.06.01 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Vistoria Prévia no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

11.02.06.02 Se optar pela Vistoria Prévia, esta deverá ser agendada junto ao Departamento de Projetos, Obras e Habitação, via telefone (14) 3646-9090 ou pelo endereço eletrônico: obras@mineirosdotiete.sp.gov.br e ser executada de modo individual, até um dia útil anterior à abertura do certame.

11.02.06.03 As empresas também poderão declarar formalmente por meio de seu responsável
Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

legal, em formulário próprio (papel timbrado), que optam pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

11.02.06.04 O Atestado de Vistoria Prévia ou a Declaração de Dispensa de Vistoria Prévia deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.01.06 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, Decreto Municipal nº 17/2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.01.07 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.01.08 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item.

11.03.01.09 O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.03.01.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.03.01.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.01.12 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.

11.03.01.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.03.01.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.03.01.15 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.03.01.16 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.01 É condição indispensável para assinatura do contrato que o proponente vencedor preste garantia com a finalidade de assegurar a plena execução contratual, a qual poderá ser em qualquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia corresponderá a 10% do valor do contrato, que poderá ser oferecida na forma de caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização nos termos do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, e o seu prazo de validade será o mesmo da vigência contratual, devendo ser renovada durante toda a execução do contrato.

14.03 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos mesmos moldes do item anterior e sem prejuízo da garantia prevista no mesmo, bem como das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.04 Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.

14.05 Após assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar diretamente à Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, em prazo razoável, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável tecnicamente pelos trabalhos.

14.06 A empresa vencedora deverá apresentar, comprovação de que a equipe técnica e operacional indicada para execução da obra possui capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente no que se refere às exigências de Segurança e Saúde no Trabalho previstas na legislação vigente.

a) Treinamentos em Segurança do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis às atividades previstas na obra, incluindo, quando pertinentes:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, com comprovação de implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com comprovação de orientação quanto ao uso, guarda e conservação;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável às atividades de demolição, assentamento de pavimentos, concretagem e demais serviços de construção civil;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os profissionais que atuarem na execução das instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação pública;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, quando houver utilização de equipamentos de movimentação ou içamento;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para operadores de equipamentos mecânicos eventualmente utilizados na execução dos serviços.

14.07 Os treinamentos deverão estar válidos na data de início dos serviços e ser compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais no canteiro de obras, podendo a fiscalização exigir sua comprovação a qualquer tempo.

14.08 A contratada será integralmente responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, devendo elaborar e implementar, quando aplicável, Programa de

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como garantir o fornecimento, uso e controle de EPI e EPC, conforme exigido pela legislação vigente.

14.09 Como condição imprescindível para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de que sua equipe técnica e operários atendem às exigências legais de capacitação, especialmente em relação às normas de segurança do trabalho, nos seguintes termos:

a) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão comprovar participação em treinamento de segurança em conformidade com a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), com ênfase em:

- a.1) Sinalização e isolamento de área de obras em via pública;
- a.2) Medidas de proteção coletiva e individual;
- a.3) Prevenção de acidentes com máquinas e veículos pesados;
- a.4) Procedimentos de segurança durante aplicação de litigantes asfálticos aquecidos.

b) Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá comprovar capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), apresentando certificados emitidos por instituição reconhecida.

14.10 A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá e exigirá o uso adequado de todos os EPIs e EPCs previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso.

14.11 No caso do não cumprimento dos itens “14.01, 14.02, 14.04, 14.05, 14.06 e 14.07”, será adjudicada a obra/serviços para a 2ª colocada e assim sucessivamente.

14.12 Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, ele, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.13 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada, juntamente com todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos.

14.14 Os materiais deverão ser de excelente qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

14.15 A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Plano de Segurança e Sinalização Viária Provisória, contemplando:

a) Sinalização temporária conforme normas da ABNT e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

b) Implantação de dispositivos de advertência, cones, barreiras e placas indicativas;

c) Controle de tráfego, quando necessário;

d) Garantia de acesso seguro a pedestres e moradores.

e) Serão aplicadas penalidades contratuais em caso de falhas na sinalização, omissão de agentes ou ocorrência de acidentes em decorrência de negligência quanto ao isolamento do canteiro.

14.16 Os materiais empregados na obra serão submetidos à aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos: laudos técnicos, certificados de conformidade ou declarações do fabricante, conforme o caso, especialmente para os seguintes materiais e equipamentos:

- luminárias e componentes elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- cabos e dispositivos de proteção,
- revestimentos cerâmicos e argamassas utilizados no chafariz, materiais impermeabilizantes;
- piso intertravado, pedras portuguesas fornecidas, mobiliário urbano (bancos de concreto, estruturas metálicas e elementos em madeira tratada), tintas e demais insumos relevantes;

14.17 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e apresentar laudos de conformidade, quando aplicável e solicitado pela fiscalização da obra. Os seguintes controles mínimos serão exigidos:

- a) Ensaios de recebimento para pisos intertravados, concreto moldado in loco, blocos, tinta para demarcação e luminárias, devendo constar registros de qualidade e procedência;
- b) Verificação dimensional e de acabamento dos mobiliários urbanos e elementos arquitetônicos (bancos, lixeiras, floreiras, guarda-corpos etc.);
- c) Controle de execução e assentamento dos pisos, com verificação de prumo, nível e espaçamento das peças conforme projeto executivo;
- d) Todos os ensaios e laudos deverão estar acompanhados da respectiva ART do responsável técnico pela execução ou fabricação.

14.18 A empresa vencedora deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, compatível com as características da obra de revitalização urbana. O PGRCC deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação, estimativa e classificação dos resíduos a serem gerados durante a execução da obra, incluindo resíduos de demolição de pavimentos, fragmentos de concreto e argamassa, revestimentos cerâmicos removidos do chafariz, embalagens de materiais, resíduos metálicos, resíduos elétricos, sobras de madeira, resíduos vegetais provenientes da recomposição paisagística e demais tipologias previstas na legislação ambiental;
- Procedimentos para segregação na origem, acondicionamento adequado, armazenamento temporário em área delimitada do canteiro, transporte em veículos apropriados e destinação final ambientalmente adequada, conforme classe do resíduo;
- Indicação expressa de áreas e empresas devidamente licenciadas para recebimento, reciclagem, reaproveitamento, tratamento ou disposição final dos resíduos, com comprovação de regularidade ambiental; • Medidas de controle para redução da geração de resíduos, incentivo ao reaproveitamento de materiais, especialmente das pedras portuguesas removidas para reassentamento, prevenção de desperdícios, controle de poeira e mitigação de impactos ambientais;
- Indicação de responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do plano, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

14.19 A contratada deverá garantir armazenamento adequado dos insumos e agregados, protegendo-os contra umidade excessiva, contaminação e segregação, bem como adotar medidas de proteção das camadas executadas em caso de interrupções climáticas.

14.20 A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes decorrentes de falhas na sinalização, omissão de medidas preventivas ou atuação imprudente de sua equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.21 A contratada deverá:

a) Apontar Cronograma físico-financeiro atualizado, com prazo de mobilização compatível com o início das aulas ou atividades escolares.

a) Adotar medidas de controle de poeira, resíduos e ruídos, especialmente nas fases de demolição, escavação e movimentação de terra;

b) Apresentar as respectivas fichas técnicas e fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), quando aplicáveis, especialmente para tintas, impermeabilizantes, selantes, solventes e outros produtos químicos utilizados na obra.

c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, abrangendo todas as disciplinas envolvidas na obra.

d) Utilizar equipamentos com proteção de emissão sonora e particulada, preferencialmente com certificação ambiental;

e) Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos gerados, incluindo os provenientes da demolição, fresagem, poda ou escavação, conforme legislação ambiental vigente e com aprovação da fiscalização;

f) Apresentar plano de gestão ambiental simplificado da obra, com identificação dos impactos previstos, medidas mitigadoras, plano de comunicação com os moradores e controle de emissões;

g) Fornecer e fiscalizar o uso, por toda a equipe, dos EPIs e EPCs adequados, incluindo proteção para calor, ruído, poeira, riscos de escorregamento e manuseio de ferramentas elétricas.

h) Manter canteiro de obras limpo, organizado e isolado das áreas utilizadas pela comunidade escolar;

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

15.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato Administrativo, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063/2020, podendo a Administração enviá-lo por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

15.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133/2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

15.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

15.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;

c) Quando houver o cancelamento do contrato do licitante vencedor.

15.06 O contrato administrativo a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até a conclusão integral dos serviços previstos, o que ocorrer primeiro. A vigência contratual incluirá o período necessário para execução, recebimento definitivo e garantia da qualidade da obra realizada.

15.07 Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

15.08 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.09 No momento de prorrogação do contrato, os valores poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços, tendo por escopo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

15.10 O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo acompanhado das devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 25% para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos casos de obras, serviços ou compras, podendo chegar até o limite de 50% no caso de reformas de edifícios ou equipamentos.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.01 Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

16.02 Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.03 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.01 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu término.

17.02 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

17.03 Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.04 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.05 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.01 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.02 A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.03 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e após emitida a respectiva ordem de serviço.

18.04 Compete à fiscalização da obra pelo Departamento de Obras da Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

b) Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;

18.04.01 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto.

18.04.02 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.04.03 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01 O regime de execução da obra será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

19.01 Os pagamentos serão efetuados “ad mensuram” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste Edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento do contrato, bem como em conformidade com o Contrato de Repasse firmado e em consonância às portarias que regem sua formalização.

19.02.01 O pagamento à contratada será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Cada medição corresponderá à quantidade de serviços efetivamente executados e materiais aplicados no período, devendo ser atestada pelo fiscal e validada pelo gestor do contrato.

19.02 As medições serão apresentadas pela licitante vencedora através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

19.03 As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

19.04 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.05 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como o pagamento de materiais entregues na obra.

19.06 A Nota Fiscal apresentada deverá conter a discriminação detalhada dos serviços executados e dos materiais empregados, com a devida vinculação ao número da medição, número do contrato e, quando aplicável, número do convênio ou instrumento congênere vinculado à obra.

19.07 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

19.08 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, inclusive por descumprimento de cláusulas do contrato, aplicação de sanções administrativas ou inadimplemento de encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.01 As despesas advindas da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que possam ser acrescentadas:

02 – Executivo

04 – Diretoria Municipal de Obras

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 367

R\$ 250.117,11

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 369



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

R\$ 990.000,00

Código Aplicação: 800.008 – Revitalização Praça Dom Pedro II

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

21.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 21.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

21.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

21.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 21.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 21.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

21.06 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

21.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

21.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato Administrativo.

22.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

22.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.07 A Contratada deverá informar formalmente à Prefeitura dados referentes a endereço da sede, e-mail, telefones e WhatsApp para contato em que se dará toda e qualquer comunicação entre as partes.

22.07.01 A Contratada deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

22.09 O Aviso de Licitação será publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos Estadual e do Município de Mineiros do Tietê, sem prejuízo da publicação em jornais de grande circulação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

22.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

22.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, sendo apreciados pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital: Declaração De Pessoal Técnico;

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo III – Memorial de Cálculo de BDI;

Anexo IV – Modelo de Procuração / Outorga de Poderes;

Anexo V – Declaração Unificada (Obrigatório para todos os licitantes);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo ;

Anexo VIII – Memorial Descritivo;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X – Memorial de Cálculo;

Anexo XI – Planilha Orçamentária;

Anexo XII – Declaração De Pessoal Técnico;

Anexo XIII – Tabela Composição de Custos

Anexo XIV - Modelo Declaração de Compromisso quanto ao uso de EPI e EPC pela Equipe Técnica.

Mineiros do Tietê, 17 de março de 2026.

CATIA LUCHETA CARRARA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de R\$ (.....), conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

A proponente declara estar em pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de sua respectiva A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA/CAU.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO II
MEMORIAL DE CALCULO QUANTITATIVO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO

OBRA: Revitalização da Praça "Dom Pedro II"

LOCAL: Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Mineiros do Tietê

BASE: SINAPI 12/2025 - S/DESONERAÇÃO e FDE (01.2026)

DATA: 23/01/2026

Cod. Atividade	Discriminação da Atividade	TOTAL		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
		%	Valor Serviço	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / APOIO À OBRA	100%	R\$ 79.872,47	100,00%	R\$ 79.872,47	0%	R\$ -	0%	R\$ -
2	RECONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS	100%	R\$ 245.133,13	15,00%	R\$ 36.769,97	50%	R\$ 122.566,57	0%	R\$ -
3	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	100%	R\$ 875.310,03	0,00%	R\$ -	15%	R\$ 131.296,50	15%	R\$ 131.296,50
4	REVITALIZAÇÃO DO CHAFARIZ	100%	R\$ 7.097,11	0,00%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
5	CONSTRUÇÃO DE BOULEVARD	100%	R\$ 29.207,86	0,00%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100%	R\$ 3.496,51	0,00%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
VALOR TOTAL		SIMPLES		9,41%	R\$ 116.642,44	20,47%	R\$ 253.863,07	10,59%	R\$ 131.296,50
		ACUMULADO		9,41%	R\$ 116.642,44	29,88%	R\$ 370.505,51	40,46%	R\$ 501.802,01

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	20%	R\$ 49.026,63	15%	R\$ 36.769,97
15%	R\$ 131.296,50	15%	R\$ 131.296,50	15%	R\$ 131.296,50	15%	R\$ 131.296,50	10%	R\$ 87.531,00
0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 7.097,11
0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 29.207,86
0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 3.496,51
10,59%	R\$ 131.296,50	10,59%	R\$ 131.296,50	10,59%	R\$ 131.296,50	14,54%	R\$ 180.323,13	13,23%	R\$ 164.102,45
51,05%	R\$ 633.098,52	61,64%	R\$ 764.395,02	72,23%	R\$ 895.691,53	86,77%	R\$ 1.076.014,66	100,00%	R\$ 1.240.117,11

OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Assinado de forma digital por OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Data: 2026.02.27 11:29:27 -03'00'

Mineiros do Tietê/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Otávio Firmino dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 507.072.707-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ				
MEMORIAL DE CÁLCULO DE BDI				
OBRA: Revitalização da Praça "Dom Pedro II"				
LOCAL: Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Mineiros do Tietê				
BASE: SINAPI 12/2025 - S/DESONERAÇÃO e FDE (01.2026)				
DATA: 23/01/2026				
Tipo de Obra: Construção de Edifícios				
Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 20,34% a 25,00%				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16
Impostos** (soma dos itens abaixo)				8,65
COFINS				3,00
PIS				0,65
ISS***				5,00
INSS (Alíquota desoneração)****	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
			TOTAL*	22,47

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC - Administração Central
S - Seguro
R - Risco
G - Garantia
DF - Despesas Financeiras
L - Lucro
I - Impostos

Assinado de forma digital por
OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Dados: 2026.02.27 11:29:44 -03'00'

OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802

Otávio Firmino dos Santos
Engenheiro Civil
CREA:507.072.707-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO / OUTORGA DE PODERES

(preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê:

Referente: **Concorrência Eletrônica nº** _____

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, outorgamos poderes ao Sr. _____, portador da carteira de identidade RG. nº _____ e do CPF. nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ / ____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. **Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;
3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;
7. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;
9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: _____ de _____ de 20.....

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx**, declaro que:

1) É responsável técnico pela obra objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado:

Nome: _____ CREA/CAU nº _____

Telefone p/ contato: _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 08/2026
PROCESSO Nº 960/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada, nos termos do Decreto nº 01 de 1º de janeiro de 2025, pelo Diretor Municipal de Projetos, Obras e Habitação, Senhor **LUCAS GARRO MARCELLINO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 32.691.255-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.441.138-5, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx nº xx, cidade de xxxxxxxx/SP CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade xxxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, bem como as condições constantes do **Edital de nº xx/2026** e dos demais documentos que o integram, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a ***“Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização urbana da Praça Dom Pedro II, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP”***, conforme cláusulas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos vinculados.

1.2 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários, bem como a garantia técnica da obra, conforme especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações vigentes.

1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, ou até a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro, incluindo o período de responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços, podendo ser prorrogado, observado o limite definido em lei.

2.2. A vigência contratual incluirá o período necessário para execução, recebimento definitivo e garantia da qualidade da obra realizada.

2.3. Na hipótese de o Contrato ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE**, por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, correspondente à soma dos valores constantes da proposta de preços, planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico- financeiro da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

3.2. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza, BDI (benefícios e despesas indiretas) e margens de lucro.

3.3. O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

3.4. Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02 – Executivo

04 – Diretoria Municipal de Obras

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 367

R\$ 250.117,11

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

F. 369

R\$ 990.000,00

Código Aplicação: 800.008 – Revitalização Praça Dom Pedro II

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução da obra será na modalidade de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

5.2. A obra deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado nas planilhas técnicas fornecidas pela Administração, sendo o transporte e descarga de matérias por conta da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** iniciará a execução da obra após a emissão da respectiva ordem de serviço, executando-a conforme cronograma físico financeiro, entregando-a pronta findo o referido prazo.

5.4. O prazo para execução e conclusão das obras poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do MUNICÍPIO, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

a) Alteração das especificações técnicas ou dos projetos pelo MUNICÍPIO;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução deste contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;

d) Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) Dias de chuvas, devidamente comprovados ou atestados pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.6. A **CONTRATADA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a consecução da obra, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante, para cumprimento da demanda em 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por intermédio da Diretoria de Projetos, Obras e Habitação, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.

b) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.

c) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades quanto a prestação dos serviços e consecução da obra.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

e) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

f) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, no caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

i) Fornecer à **CONTRATADA**, os Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para sua reprodução, como requisito necessário ao cumprimento do objeto em questão.

j) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.5. Ressarcir todos os danos causados à Prefeitura, ao Município, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

7.6. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

pelos trabalhos.

7.7. Por imperativo de ordem e segurança, providenciar a sinalização viária, com cones e placas, dos locais onde serão efetivados os serviços, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, além de alertas necessários para segurança do trânsito e dos trabalhadores.

7.8. Realizar a(s) obra(s) ora contratada(s) dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no(s) **Projeto(s) Básico(s) e Memorial(is) Descritivo(s)**.]

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

7.11. Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.12. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.13. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.15. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATADA** ou para terceiros.

7.16. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.17 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos a serem instalados/utilizados, obrigando-se a informar a **CONTRATANTE** de qualquer discrepância porventura encontrada a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas na especificação do material ou no projeto evitando atrasos ou quebra no ritmo das obras.

7.18 Além das especificações e projetos constantes nos anexos do Edital, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas do ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

7.19 Os materiais, acessórios e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, deverão obedecer estritamente aos projetos e especificações deste instrumento.

7.20 Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** que não atenderem as especificações serão rejeitados pelos técnicos da **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** um prazo de até 3 (três) dias úteis para sua reposição, livres das causas de sua rejeição.

7.21 Casos os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela **CONTRATADA** em substituição aos rejeitados sejam também objeto de rejeição deverá a **CONTRATADA**, se necessário for, buscar no mercado outro fornecedor que atenda as especificações dos materiais rejeitados.

7.22 Se os materiais, acessórios e equipamentos inspecionados e aprovados forem no momento de sua instalação objeto de rejeição pela **FISCALIZAÇÃO** responsável pela sua execução, a **CONTRATADA** deverá levar o assunto à discussão com os técnicos da **FISCALIZAÇÃO** e fornecedor, no sentido de resolver o problema apontado.

7.23 A Contratada deverá manter Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Operacionais, Ambientais e Logísticos:

a) A contratada deverá acompanhar diariamente os boletins meteorológicos e comunicar à fiscalização qualquer risco de inviabilidade dos serviços por chuvas, alta umidade ou temperaturas fora da faixa ideal;

b) A contratada deverá adotar plano de reprogramação de frentes de trabalho em dias de instabilidade, priorizando atividades menos sensíveis ao clima, como montagem de mobiliário urbano, instalações elétricas internas, pintura ou preparação de base para pisos.

7.24 A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, um Plano de Proteção e Sinalização da Área de Obras, aprovado pelo órgão municipal competente. O plano deverá prever:

a) Cercamento e isolamento das áreas de intervenção, com tapumes, grades ou barreiras de segurança, conforme normas técnicas e legislação local; c) a disponibilização, obrigatória, de agentes de orientação ou sinalizadores em frentes de obra, bem como dispositivos de controle de fluxo (cones, cavaletes, bandeirolas);

b) Comunicação prévia e clara à população local, informando sobre os trechos interditados, o cronograma previsto e os canais de contato para reclamações ou sugestões;

c) É obrigatória a sinalização visual de segurança, inclusive noturna, com placas informativas, faixas reflexivas, dispositivos luminosos e avisos sobre risco de acesso à área restrita;

d) Serão aplicadas penalidades contratuais em caso de falhas na sinalização, omissão de agentes ou ocorrência de acidentes em decorrência de negligência quanto ao isolamento do canteiro.

7.25 Os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e apresentar laudos de conformidade, quando aplicável e solicitado pela fiscalização da obra. Os seguintes controles mínimos serão exigidos:

a) Ensaios de recebimento para pisos intertravados, concreto moldado in loco, blocos, tinta para demarcação e luminárias, devendo constar registros de qualidade e procedência;

b) Verificação dimensional e de acabamento dos mobiliários urbanos e elementos arquitetônicos (bancos, lixeiras, floreiras, guarda-corpos etc.);

c) Controle de execução e assentamento dos pisos, com verificação de prumo, nível e espaçamento das peças conforme projeto executivo;

d) Todos os ensaios e laudos deverão estar acompanhados da respectiva ART do responsável técnico pela execução ou fabricação.

7.26 A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias, ao departamento de licitações e contratos, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de reserva e cronograma de fornecimento dos materiais sob medida ou de fabricação específica, como fonte interativa, postes ornamentais e mobiliário especial;

b) Relação dos equipamentos próprios ou locados que serão utilizados na obra, com comprovação de posse e plano de manutenção preventiva;

c) Plano de contingência com previsão de fornecedores alternativos, substituição de equipes e reserva técnica de equipamentos para garantir a continuidade dos serviços;

7.27 A contratada deverá:

a) Adotar medidas de controle de poeira, resíduos e ruídos, especialmente nas fases de demolição, escavação e movimentação de terra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b) Utilizar equipamentos com proteção de emissão sonora e particulada, preferencialmente com certificação ambiental;

c) Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos gerados, incluindo os provenientes da demolição, fresagem, poda ou escavação, conforme legislação ambiental vigente e com aprovação da fiscalização;

d) Apresentar plano de gestão ambiental simplificado da obra, com identificação dos impactos previstos, medidas mitigadoras, plano de comunicação com os moradores e controle de emissões;

e) Fornecer e fiscalizar o uso, por toda a equipe, dos EPIs e EPCs adequados, incluindo proteção para calor, ruído, poeira, riscos de escorregamento e manuseio de ferramentas elétricas.

7.28 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, ele, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

7.39 A **CONTRATADA** deverá ainda executar eventuais serviços imprevisíveis, não especificados neste instrumento e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

7.30 O profissional indicado pela **CONTRATADA** em sua qualificação técnica deverá participar da execução dos serviços objeto deste instrumento como engenheiro, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **fiscal do contrato**.

7.31 O exercício da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição da obra, serviços e fornecimentos correlato, nem por sua responsabilidade legal.

7.32 O início e a conclusão de cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico- financeiro apresentado pela **CONTRATADA** deverão ser comunicados à **FISCALIZAÇÃO** e previamente aprovados por esta.

7.33 Além do fornecimento dos materiais, equipamentos, mão-de-obra e veículos apropriados caberá à **CONTRATADA** fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, (banheiros químicos quando necessário, bem como local para alimentação), ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

7.34 A **CONTRATADA** deverá:

- a) Comprovar capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por conselho de classe competente, em nome do profissional responsável, que comprove experiência em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. O vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou equivalente.
- b) A equipe técnica indica deverá possuir certificações adequadas à execução dos serviços, incluindo, Treinamentos em Segurança no Trabalho: Certificações de treinamentos obrigatórios conforme a legislação vigente, como a NR correspondente (a especificar, ex.: NR-11, NR-12 ou NR-18, conforme o tipo de equipamento e atividade envolvida).
- c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão comprovar participação em treinamento de segurança em conformidade com a NR 18, com ênfase em: Sinalização de segurança; Medidas de proteção coletiva e individual; Prevenção de riscos de acidentes em áreas urbanas e com circulação de pedestres.
- d) Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá comprovar capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), apresentando certificados emitidos por instituição reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- e) Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso.

7.35 Medidas Complementares de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos, devendo acompanhar diariamente os boletins meteorológicos e comunicar à fiscalização qualquer risco de inviabilidade dos serviços por chuvas, alta umidade ou temperaturas fora da faixa ideal.

7.35.1 O cronograma físico deverá incluir janelas de flexibilidade climática, com períodos de tolerância definidos para ajustes em razão de intempéries.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, dentro do prazo de 15 dias da comunicação de seu término, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações, nos termos da lei.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

9.4. A assinatura da nota fiscal no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado com base em medições mensais, realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados e materiais devidamente aplicados no período. A medição será atestada pelo fiscal da obra e validada pelo gestor do contrato.

9.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de requerimento e planilha orçamentária. Em relação aos valores pagos ao INSS e ao FGTS deverá ser apresentado comprovante do pagamento (recolhimento) dos mesmos.

9.3. O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização. Caso seja necessário correção ou complementação do documento fiscal, o prazo ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta.

9.4. As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade em até 15 dias após sua apresentação.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA** licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

9.7. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado ou atestado de aferição/medição, bem como, o pagamento de materiais entregues na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento é interrompido e iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

10.5. A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162, Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024

10.9. É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021, e art. 61 do Decreto Municipal nº 22, de 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices inflacionários oficiais.

11.2. Da mesma sorte, fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação, devendo os pagamentos serem realizados aos preços então vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.4. A **CONTRATANTE** responderá aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual se dará nas hipóteses e nos termos da lei.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato administrativo está vinculado à Concorrência Eletrônica nº 03/20206 e a proposta da contratada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. Concorrência Eletrônica nº 03/2026, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 960/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 17, de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108/2017, bem como as demais legislações de direito administrativo e constitucional aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, inclusive quanto à remuneração de seus empregados.

17.5. Fica designado o Sr. Otávio Firmino dos Santos, como Fiscal e Gestor, deste Contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente, e se o caso, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê, xx de março de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Catia Luchetta Carrara – Chefe de Gabinete

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: xx E-

Email: xx

Telefone: xx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (assinado de forma eletrônica)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (assinado de forma eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Revitalização Urbana da Praça Dom Pedro II, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP”,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de março de 2026.

FISCAL DO ÓRGÃO: Otávio Firmino dos Santos

GESTOR DO ÓRGÃO: Otávio Firmino dos Santos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Catia Luchetta Carrara – Chefe de Gabinete

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XX

Nome e Cargo: xx

E-mail: xx

Telefone: xx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)



ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

Interessada: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Município: Mineiros do Tietê-SP.

Local: Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Mineiros do Tietê/SP.

Objeto: Execução de Revitalização da Praça Dom Pedro II.

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar, item a item, todas as etapas de uma obra, os objetivos e recomendações e quais foram os materiais necessários e usados na obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Documentação Técnica

Deverão ser mantidos na obra cópia dos Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART ou RRT devidamente preenchida e recolhida junto aos conselhos de classe, telefone e Livro de Ordem em 3 (três) vias com todas as páginas numeradas, onde serão anotados diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, quaisquer alterações deverão ser aprovadas e consultadas a Equipe Técnica da Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.

Prazo da Obra

O prazo regido pelo cronograma Físico/Financeiro para execução da obra.

Materiais Utilizados

Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto e deverá ser isolado em todo seu perímetro, se for o caso devendo para este fim ser feita a instalação de tapume, com altura de 2,25 m e pintura látex em sua face externa. A contratada também deverá providenciar sanitários e vestiários para os operários, seguindo as normas de higiene estabelecidas pelo órgão competente.

Identificação da Obra

A contratada deverá providenciar uma placa de identificação da obra no padrão estabelecido pelo município e em conformidade com o estabelecido no Manual de Comunicação Visual do Governo Federal, contendo todas as informações exigidas pela contratante, devendo a mesma ser fixada em local visível a população.

Padrões de Qualidade

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra, bem como todos os equipamentos de segurança necessários para a obra deverão atender as Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho, sendo o fornecimento de tais equipamentos de responsabilidade da Empresa Contratada.

1.OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer, de forma detalhada e vinculante, os critérios técnicos, especificações de materiais, métodos executivos, padrões de desempenho e procedimentos de controle tecnológico para a execução das obras de revitalização da Praça Dom Pedro II, localizada na região central do Município de Mineiros do Tietê/SP.



A intervenção compreende a reurbanização e requalificação do espaço público, incluindo, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena funcionalidade da obra, a implantação e organização do canteiro, levantamentos e locações topográficas, demolições e remoções, supressão vegetal autorizada, movimentação de terra, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em pedra portuguesa, reconstrução e adequação de sanitários públicos, implantação e adequação de instalações elétricas, instalação de mobiliário urbano, execução de paisagismo, acabamentos e demais serviços complementares indispensáveis à entrega integral do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos aprovados, planilha orçamentária, memoriais complementares e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada sistema construtivo, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental vigente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

A execução deverá seguir as boas práticas da engenharia civil, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, desempenho funcional e adequado padrão estético, considerando tratar-se de espaço público de relevância histórica, cultural e turística para o Município.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as providências iniciais necessárias à adequada implantação da obra, organização do canteiro e garantia das condições mínimas de segurança, informação pública e operacionalização dos trabalhos, devendo ser executados antes do início das intervenções físicas permanentes na área da Praça Dom Pedro II.

2.1. Placa de Obras

Deverá ser confeccionada e instalada placa de identificação da obra em local visível ao público, preferencialmente voltada para via de maior circulação, conforme modelo, dimensões e layout estabelecidos pelo órgão concedente da emenda parlamentar federal e pela Administração Municipal.

A placa deverá ser executada em estrutura metálica ou de madeira devidamente tratada, com painel em chapa galvanizada, ACM, PVC rígido ou material equivalente resistente às intempéries, com impressão em adesivo vinílico de alta durabilidade ou pintura automotiva, garantindo legibilidade durante todo o período de execução da obra.

A estrutura de sustentação deverá ser rigidamente fixada ao solo, com profundidade e sistema de ancoragem compatíveis com as condições locais, garantindo estabilidade frente à ação de ventos e intempéries. Não será admitida fixação precária ou provisória que comprometa a segurança de pedestres.

A placa deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelo órgão repassador dos recursos, incluindo identificação do objeto, valor do investimento, prazo de execução, fonte de recursos, número do contrato e demais elementos obrigatórios.

A contratada será responsável pela manutenção da integridade, limpeza e legibilidade da placa durante toda a execução da obra, devendo substituí-la em caso de deterioração.

2.2. Canteiro de Obras

Considerando que a intervenção ocorrerá em área pública central de grande circulação, o isolamento integral da praça será obrigatório antes do início de qualquer serviço.

O fechamento deverá ser executado mediante instalação de tapume contínuo ao redor de toda a área de intervenção, com altura mínima adequada à segurança e à restrição de acesso, estruturado com montantes firmemente fixados ao solo e painéis resistentes, preferencialmente em chapa metálica, madeira compensada estrutural ou material equivalente de comprovada resistência mecânica.

O tapume deverá garantir:

- Impedimento total de acesso de pedestres às áreas de risco;
- Proteção contra projeção de materiais;



- Estabilidade estrutural frente a ventos;
- Ausência de frestas que permitam entrada indevida.

Deverão ser instalados portões de acesso para entrada e saída de trabalhadores e equipamentos, mantendo controle operacional da obra. Os acessos deverão permanecer fechados fora do horário de trabalho.

A contratada deverá manter o tapume em perfeito estado de conservação, alinhamento e estabilidade, realizando inspeções periódicas e correções imediatas sempre que necessário.

A sinalização externa deverá atender às diretrizes da NR-18 e demais normas aplicáveis, contendo placas de advertência quanto ao risco de obra, obrigatoriedade de EPI para acesso interno e proibição de entrada de pessoas não autorizadas. Deverá ser instalado container metálico destinado ao apoio administrativo e operacional da obra, podendo ser utilizado como escritório, almoxarifado ou apoio técnico, conforme necessidade da contratada.

O container deverá estar em boas condições estruturais, sem corrosão avançada, infiltrações ou deformações, devendo ser apoiado sobre base regularizada e estável, garantindo nivelamento adequado.

Quando destinado a escritório, deverá possuir ventilação natural ou forçada, iluminação adequada, instalações elétricas seguras e compatíveis com a NBR 5410, além de mobiliário mínimo para apoio administrativo.

Caso utilizado para armazenamento de materiais, deverá garantir proteção contra intempéries, umidade excessiva e acesso não autorizado. A instalação elétrica interna deverá possuir quadro de distribuição com dispositivos de proteção adequados, sistema de aterramento e cabos dimensionados conforme carga instalada.

O posicionamento do container deverá respeitar fluxo interno de circulação de equipamentos, não podendo interferir nas frentes de serviço nem comprometer a segurança da obra. Ao término dos serviços, o container deverá ser removido, devendo a área ser recomposta às condições previstas no projeto.

3. RECONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS

A reconstrução dos sanitários públicos da Praça Dom Pedro II compreenderá a demolição integral da edificação existente, atualmente executada em configuração parcialmente enterrada, seguida da execução de nova edificação em nível compatível com o greide definitivo da praça, atendendo aos critérios de segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e salubridade exigidos para equipamentos públicos de uso coletivo.

3.1. Demolições

A demolição do sanitário existente deverá ser executada de forma controlada, observando-se as diretrizes da NR-18 e demais normas de segurança aplicáveis. Considerando tratar-se de edificação parcialmente enterrada, os serviços deverão ser conduzidos de maneira a evitar desmoronamentos descontrolados, recalques no entorno ou danos às áreas adjacentes.

Inicialmente deverão ser removidas esquadrias, instalações, louças, revestimentos e cobertura. Em seguida, proceder-se-á à demolição das alvenarias, elementos estruturais e fundações superficiais eventualmente existentes. As partes enterradas deverão ser integralmente removidas até atingir solo firme e estável.

O material resultante da demolição deverá ser segregado, transportado e destinado conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo vedado o reaproveitamento de elementos estruturais ou cerâmicos que não apresentem integridade comprovada. Durante a demolição, deverão ser adotadas medidas para controle de poeira e proteção de trabalhadores, bem como isolamento total da área.

3.2. Terraplanagem

Após a remoção integral da edificação existente, a porção anteriormente enterrada deverá ser reaterada até atingir o nível definitivo previsto em projeto.

O enchimento deverá ser executado com material de boa qualidade, isento de matéria orgânica, raízes ou detritos, preferencialmente solo selecionado. O reaterro deverá ser executado em



camadas sucessivas com espessura máxima compatível com o equipamento de compactação utilizado, garantindo grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal, conforme NBR 7182.

Não será admitido o lançamento de grandes volumes sem compactação intermediária. O controle de compactação poderá ser exigido pela fiscalização.

Concluído o enchimento, o terreno deverá ser devidamente regularizado e nivelado para implantação das fundações.

3.3. Infraestrutura

A infraestrutura da nova edificação deverá ser executada conforme projeto estrutural, observando-se as disposições da NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações) e NBR 6118 (Estruturas de Concreto).

As fundações deverão ser executadas em brocas de concreto moldadas in loco, com diâmetro e profundidade definidos em projeto, garantindo apoio em solo com capacidade de suporte compatível. As brocas deverão ser escavadas verticalmente, com fundo limpo e sem material solto antes da concretagem.

O concreto deverá possuir resistência característica conforme especificação estrutural, sendo lançado de forma contínua, evitando segregação.

Sobre as fundações deverão ser executadas vigas baldrame em concreto armado, devidamente armadas, com cobrimento mínimo conforme NBR 6118. Após a desforma e cura inicial, as vigas baldrame deverão receber impermeabilização conforme NBR 9575 e NBR 9574, por meio de aplicação de manta asfáltica ou pintura impermeabilizante compatível.

A alvenaria de embasamento deverá ser executada com blocos cerâmicos ou de concreto de boa qualidade, assentados com argamassa adequada, garantindo prumo e alinhamento.

3.4. Superestrutura

A superestrutura será composta por pilares e vigas em concreto armado, executados conforme projeto estrutural e em conformidade com a NBR 6118.

As formas deverão ser estanques, alinhadas e travadas adequadamente para evitar deformações. As armaduras deverão estar limpas, isentas de oxidação prejudicial e posicionadas com espaçadores que garantam cobrimento adequado.

A concretagem deverá ser realizada com controle de abatimento (slump) compatível com o lançamento, utilizando vibrador mecânico para adensamento, evitando vazios e falhas de concretagem.

A cura do concreto deverá ser realizada por no mínimo 7 dias, por meio de umedecimento periódico ou aplicação de agente de cura apropriado.

3.5. Paredes

As paredes externas e internas deverão ser executadas com blocos cerâmicos de dimensões 9x14x19 cm, devidamente assentados com argamassa de cimento, cal e areia, conforme NBR 13281.

A execução deverá garantir prumo, nível e alinhamento rigorosos, com juntas uniformes. As fiadas deverão ser amarradas adequadamente, garantindo estabilidade estrutural.

Vergas e contra vergas deverão ser executadas sobre e sob vãos de portas e janelas, garantindo adequada distribuição de cargas.

3.6. Cobertura

A cobertura será executada com estrutura metálica dimensionada conforme cargas permanentes e acidentais previstas, incluindo ação do vento, conforme NBR 6123. Os perfis metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo, podendo ser galvanizados ou receber pintura com fundo anticorrosivo e acabamento apropriado.



As telhas metálicas deverão possuir espessura adequada e fixação com parafusos auto brocantes com vedação em neoprene, garantindo estanqueidade. Deverão ser previstos rufos, calhas e condutores para correto escoamento das águas pluviais.

3.7. Revestimentos de Teto e Parede

Todas as superfícies de alvenaria deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia para garantir aderência. Nas áreas sem revestimento cerâmico, deverá ser aplicado reboco desempenado, com acabamento uniforme. Nas áreas que receberão azulejo, deverá ser executado emboço sarrafeado e desempenado, garantindo prumo e planicidade. O assentamento do revestimento cerâmico deverá seguir NBR 13753 e NBR 13754, utilizando argamassa colante adequada. As juntas deverão ser rejuntadas com material impermeável apropriado para áreas úmidas.

3.8. Pisos e Canteiros

Internamente, deverá ser executado contrapiso de concreto devidamente nivelado e desempenado, com espessura compatível, sobre base regularizada e compactada. O piso cerâmico deverá ser assentado com argamassa colante apropriada, garantindo nivelamento e alinhamento, respeitando caimento mínimo para ralos conforme NBR 8160.

Externamente, será executado piso intertravado sobre base compactada, com camada de areia de assentamento, garantindo travamento e estabilidade. As soleiras deverão ser em granito, com espessura adequada, fixadas com argamassa e perfeitamente niveladas.

3.9. Esquadrias

As portas e demais esquadrias metálicas deverão ser fabricadas com perfis adequados, soldas contínuas e acabamento anticorrosivo. As grades de proteção deverão ser executadas em ferro com tratamento anticorrosivo e pintura apropriada. A fixação deverá garantir segurança e estabilidade.

3.10. Pinturas

As superfícies rebocadas deverão receber selador acrílico, aplicação de massa acrílica para regularização e posterior pintura com tinta látex acrílicos de boa qualidade, em no mínimo duas demãos. A pintura deverá ser aplicada somente sobre superfícies secas e limpas, respeitando intervalo entre demãos.

3.11. Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão atender integralmente à NBR 5410. Deverão ser previstos pontos de iluminação interna e externa, interruptores e tomadas conforme layout funcional do sanitário público.

Os eletrodutos deverão ser embutidos nas paredes ou lajes, com caixas de passagem acessíveis. O quadro de distribuição deverá conter dispositivos de proteção adequados, incluindo disjuntores e dispositivo diferencial residual (DR).

3.12. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

As instalações hidrossanitárias deverão atender às NBR 5626 (água fria) e NBR 8160 (esgoto sanitário). Deverão ser instaladas bacias sanitárias com caixa acoplada ou válvula adequada para uso público, lavatórios com torneiras apropriadas e sifões com vedação hídrica.

As tubulações deverão ser executadas em material compatível (PVC soldável para água fria e PVC série normal ou reforçada para esgoto), com juntas estanques e declividade mínima adequada para escoamento. Deverão ser instalados ralos sifonados, ventilação sanitária e caixas de inspeção, garantindo manutenção futura. Antes do fechamento das paredes, deverá ser realizado teste de estanqueidade das tubulações.

4. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

A revitalização da Praça Dom Pedro II compreenderá a readequação física e funcional do espaço público, incluindo demolições controladas, reconfiguração de layout, execução de novos pavimentos, implantação de áreas de estacionamento, adequações de acessibilidade, modernização da iluminação pública e instalação de mobiliário urbano, garantindo conformidade com normas técnicas vigentes, segurança dos



usuários, durabilidade dos materiais e qualidade estética compatível com a relevância histórica e turística do local.

Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT aplicáveis, boas práticas de engenharia civil, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

4.1. Demolições

As demolições deverão ser executadas de forma controlada, com isolamento da área, conforme NR-18 e procedimentos de segurança aplicáveis.

O piso de concreto existente deverá ser demolido mecanicamente, utilizando martelos ou equipamentos adequados, evitando vibrações excessivas que possam comprometer áreas adjacentes. O entulho deverá ser removido e destinado conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

As pedras portuguesas existentes deverão ser removidas manualmente, com ferramentas adequadas que evitem fraturas e perdas excessivas. O processo deverá preservar ao máximo a integridade das peças para posterior reaproveitamento. Após a remoção, as pedras deverão ser submetidas à limpeza com solução ácida apropriada (ácido muriático diluído ou produto específico), exclusivamente para remoção de incrustações de argamassa e sujidades aderidas.

A aplicação deverá ser controlada, seguida de lavagem abundante com água, evitando degradação do material. O manuseio deverá observar normas de segurança química e uso obrigatório de EPIs. Os postes de iluminação existentes deverão ser desligados previamente junto à concessionária ou setor responsável, com retirada segura das luminárias, braços, fiação e bases. A desmontagem deverá ocorrer sem danos às redes subterrâneas eventualmente existentes.

Os bancos atuais deverão ser removidos integralmente, incluindo bases de fixação, promovendo posterior regularização do solo.

A remoção de árvores deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental municipal competente. O corte deverá ser técnico, com remoção de raízes quando necessário para execução de novos pavimentos ou estruturas.

O destino do material vegetal deverá seguir legislação ambiental vigente. Os canteiros existentes deverão ser demolidos conforme o novo layout da praça, com remoção de alvenarias, guias ou contenções antigas, promovendo regularização do subleito para receber as novas conformações.



ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Revitalização da Praça Dom Pedro II, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

1.2. A intervenção destina-se à requalificação urbanística e funcional do espaço público, contemplando a recomposição e implantação de pavimentos, adequação às normas de acessibilidade, modernização do sistema de iluminação pública, revitalização do chafariz, instalação de mobiliário urbano, reorganização de áreas de estacionamento e recomposição paisagística, visando melhoria da segurança, funcionalidade, acessibilidade e valorização do patrimônio público municipal.

1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras de urbanização, acessibilidade (especialmente ABNT NBR 9050), instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410), iluminação pública, pavimentação e paisagismo, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução de obras públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, além das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização integral da Praça Dom Pedro II, espaço público central do Município, que atualmente apresenta deterioração dos pavimentos, desgaste estrutural do chafariz, obsolescência do sistema de iluminação e inadequações quanto à acessibilidade, comprometendo a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização pela população.

2.2. As condições atuais dos pisos em pedra portuguesa e áreas cimentadas apresentam desníveis, peças soltas e trechos degradados, gerando risco de acidentes e desconforto aos usuários. Além disso, o sistema de iluminação existente encontra-se defasado, com desempenho inferior aos padrões atuais de eficiência energética e segurança.

2.3. A revitalização proposta contempla a demolição controlada de áreas deterioradas, reaproveitamento e reassentamento de pedra portuguesa, implantação de novos pavimentos e piso intertravado, execução de rampas acessíveis, modernização da iluminação com tecnologia LED, revitalização estrutural e estética do chafariz, instalação de mobiliário urbano e reorganização das áreas de circulação e estacionamento.

2.4. A intervenção proporcionará melhoria significativa nas condições de acessibilidade, circulação de pedestres, segurança noturna, organização do espaço urbano e valorização paisagística da área central, fortalecendo o uso social do espaço público e contribuindo para a preservação do patrimônio municipal.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de o Município não dispor de estrutura operacional própria, equipamentos específicos e equipe técnica suficiente para execução integral dos serviços de urbanização, instalações elétricas, pavimentação decorativa e revitalização estrutural, sendo imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada e responsável técnico habilitado.

2.6. A solução proposta atende ao interesse público ao promover requalificação urbana, segurança, acessibilidade, eficiência na utilização do espaço público e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



3. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Concorrência eletrônica – menor preço – empreitada por preço global

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

4.1. Os serviços relativos à execução da Revitalização da Praça Dom Pedro II caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, por envolverem atividades técnicas padronizadas, amplamente difundidas no setor de urbanização e requalificação de espaços públicos, tais como demolição controlada, execução e recomposição de pavimentos, assentamento de pedra portuguesa, implantação de piso intertravado, execução de rampas de acessibilidade, instalação de mobiliário urbano, revitalização de estrutura existente e modernização de sistema de iluminação pública.

4.2. As intervenções previstas não demandam soluções técnico-científicas de caráter experimental ou inovação tecnológica, sendo executadas com base em métodos construtivos consolidados, observando normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras civis, acessibilidade, instalações elétricas e iluminação pública, com utilização de materiais e equipamentos correntes de mercado e passíveis de aferição objetiva quanto à sua qualidade e desempenho.

4.3. A execução compreenderá, de forma não exaustiva, os seguintes serviços:

- Implantação de canteiro e serviços preliminares;
- Demolição controlada de pavimentos deteriorados e remoção de materiais inservíveis;
- Retirada manual, limpeza técnica e reaproveitamento de pedras portuguesas existentes;
- Execução de base e regularização de subleito para reassentamento de pavimentos;
- Reassentamento de pedra portuguesa conforme paginação definida em projeto;
- Implantação de novas áreas em pedra portuguesa, quando previsto.
- Execução de áreas em piso intertravado para estacionamento;
- Execução de rampas de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050;
- Assentamento de guias pré-moldadas para delimitação de áreas;
- Modernização do sistema de iluminação pública com fornecimento e instalação de luminárias em LED, postes, cabos, eletrodutos, quadros e padrão de entrada;
 - Revitalização estrutural e estética do chafariz, incluindo remoção de revestimento existente, regularização de base, impermeabilização, aplicação de novo revestimento e pintura;
 - Fornecimento e instalação de mobiliário urbano (bancos de concreto e bancos com estrutura metálica e assento em madeira);
- Recomposição paisagística e implantação de áreas gramadas;
- Pintura de sinalização horizontal das vagas de estacionamento;
- Limpeza final da obra e entrega técnica do espaço.

4.4. A execução deverá observar rigorosamente os parâmetros de qualidade e controle técnico, incluindo verificação de nivelamento e alinhamento dos pavimentos, compactação adequada da base de apoio, controle de rejuntamento e assentamento das pedras portuguesas, ensaios e testes de funcionamento das instalações elétricas, verificação da impermeabilização do chafariz e inspeção final das condições de acabamento.

4.5. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos, métodos executivos, padrões de desempenho e critérios de medição encontram-se definidos nos documentos anexos a este Termo de Referência, especialmente no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memoriais de cálculo, que, em conjunto, estabelecem as diretrizes obrigatórias para a execução contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A prestação dos serviços ora descritos enquadra-se como serviço comum de engenharia, por se tratar de obra de revitalização urbana executada mediante técnicas consolidadas e amplamente utilizadas no mercado. Todavia, em razão da diversidade de frentes de trabalho — incluindo pavimentação decorativa, instalações elétricas, revitalização estrutural e paisagismo — a empresa licitante deverá possuir capacidade técnica comprovada e estrutura operacional compatível com o porte e a complexidade da obra. Nesse sentido, observar-se-á:

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal



nº 17/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Todos os serviços, materiais, equipamentos e maquinários utilizados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes deste Termo, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da fiscalização.

5.3. A fiscalização designada pela Prefeitura poderá recusar materiais, serviços ou etapas executivas que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a substituição dos materiais ou a correção dos serviços executados em desconformidade, sob pena de não medição e não pagamento da etapa correspondente, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.4. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

5.4.1. Registro ativo e regular da empresa junto ao CREA ou CFT, conforme o caso, compatível com o objeto da licitação, bem como indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.

5.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho profissional, que comprovem a execução anterior, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, devendo demonstrar, no mínimo, experiência em:

5.4.2.1. Execução de fechamento em tapume com telha metálica – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.2. Remoção de piso de bloco intertravado ou pedra portuguesa com reaproveitamento – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.3. Execução de plantio de grama em placas – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.4. Execução de piso em pedra portuguesa – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.2.5. Instalação de poste decorativo para iluminação de jardim em aço tubular – em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade prevista na planilha orçamentária.

5.4.3. A comprovação de capacidade técnico-profissional deverá ocorrer por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CFT, em nome do profissional indicado como responsável técnico, que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como terraplenagem, execução de base ou sub-base, pavimentação asfáltica e implantação de dispositivos de drenagem superficial. O vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser comprovado por meio de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente juridicamente válido.

5.4.4. Declaração da empresa licitante indicando o(a) Engenheiro(a) Civil que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada também pelo profissional indicado, como forma de anuência expressa da indicação.

5.4.5. Declaração da empresa licitante indicando a composição da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com descrição das funções e qualificações de cada profissional, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação dos respectivos certificados de capacitação da equipe.

5.4.6. Declaração formal de que a licitante teve acesso e tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo aspectos climáticos, geotécnicos, logísticos e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.4.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão acompanhar efetivamente a execução dos serviços contratados, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura.

5.5. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que a equipe técnica e operacional indicada para execução da obra possui capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente no que se refere às exigências de Segurança e Saúde no Trabalho previstas na legislação vigente.

5.5.1. Deverá ser apresentada comprovação de realização de treinamentos obrigatórios em Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades previstas na obra, incluindo, quando pertinentes:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, com comprovação de implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com comprovação de orientação quanto ao uso, guarda e conservação;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável às atividades de demolição, assentamento de pavimentos, concretagem e demais serviços de construção civil;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os profissionais que atuarem na execução das instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação pública;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, quando houver utilização de equipamentos de movimentação ou içamento;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para operadores de equipamentos mecânicos eventualmente utilizados na execução dos serviços.

5.5.2. Os treinamentos deverão estar válidos na data de início dos serviços e ser compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos profissionais no canteiro de obras, podendo a fiscalização exigir sua comprovação a qualquer tempo.

5.5.3. A contratada será integralmente responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, devendo elaborar e implementar, quando aplicável, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como garantir o fornecimento, uso e controle de EPI e EPC, conforme exigido pela legislação vigente.

5.6. Como condição imprescindível para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de que sua equipe técnica e operários atendem às exigências legais de capacitação, especialmente em relação às normas de segurança do trabalho, nos seguintes termos:

5.7. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão comprovar participação em treinamento de segurança em conformidade com a NR 18, com ênfase em:

- Sinalização e isolamento de área de obras em via pública;
- Medidas de proteção coletiva e individual;
- Prevenção de acidentes com máquinas e veículos pesados;
- Procedimentos de segurança durante aplicação de ligantes asfálticos aquecidos.

5.7.1. Pelo menos um membro da equipe presente no local da obra deverá comprovar capacitação em Primeiros Socorros (NR 7) e Prevenção e Combate a Incêndios (NR 23), apresentando certificados emitidos por instituição reconhecida.

5.8. A contratada deverá apresentar declaração formal de que fornecerá e exigirá o uso adequado de todos os EPIs e EPCs previstos nas NRs aplicáveis às atividades executadas, em especial as NRs 6, 9, 18 e 35, conforme o caso.

5.9. A contratada deverá garantir armazenamento adequado dos insumos asfálticos e agregados, protegendo-os contra umidade excessiva, contaminação e segregação, bem como adotar medidas de proteção das camadas executadas em caso de interrupções climáticas.

5.10. A empresa deverá apresentar, antes do início da obra, Plano de Segurança e Sinalização



Viária Provisória, contemplando:

5.10.1. Sinalização temporária conforme normas da ABNT e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

5.10.2. Implantação de dispositivos de advertência, cones, barreiras e placas indicativas;

5.10.3. Controle de tráfego, quando necessário;

5.10.4. Garantia de acesso seguro a pedestres e moradores.

5.11. A empresa vencedora deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, compatível com as características da obra de revitalização urbana. O PGRCC deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação, estimativa e classificação dos resíduos a serem gerados durante a execução da obra, incluindo resíduos de demolição de pavimentos, fragmentos de concreto e argamassa, revestimentos cerâmicos removidos do chafariz, embalagens de materiais, resíduos metálicos, resíduos elétricos, sobras de madeira, resíduos vegetais provenientes da recomposição paisagística e demais tipologias previstas na legislação ambiental;

- Procedimentos para segregação na origem, acondicionamento adequado, armazenamento temporário em área delimitada do canteiro, transporte em veículos apropriados e destinação final ambientalmente adequada, conforme classe do resíduo;

- Indicação expressa de áreas e empresas devidamente licenciadas para recebimento, reciclagem, reaproveitamento, tratamento ou disposição final dos resíduos, com comprovação de regularidade ambiental;
- Medidas de controle para redução da geração de resíduos, incentivo ao reaproveitamento de materiais, especialmente das pedras portuguesas removidas para reassentamento, prevenção de desperdícios, controle de poeira e mitigação de impactos ambientais;

- Indicação de responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do plano, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

5.12. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes decorrentes de falhas na sinalização, omissão de medidas preventivas ou atuação imprudente de sua equipe.

5.13. Os materiais empregados na obra serão submetidos à aprovação prévia da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.13.1. Deverão ser apresentados laudos técnicos, certificados de conformidade ou declarações do fabricante, conforme o caso, especialmente para os seguintes materiais e equipamentos:

- luminárias e componentes elétricos, cabos e dispositivos de proteção, revestimentos cerâmicos e argamassas utilizados no chafariz, materiais impermeabilizantes, piso intertravado, pedras portuguesas fornecidas, mobiliário urbano (bancos de concreto, estruturas metálicas e elementos em madeira tratada), tintas e demais insumos relevantes.;

5.13.2. Deverão ser apresentadas as respectivas fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicáveis, especialmente para tintas, impermeabilizantes, selantes, solventes e outros produtos químicos utilizados na obra.

5.13.3. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo todas as disciplinas envolvidas na obra.

5.13.4. A fiscalização poderá rejeitar qualquer material que não atenda às especificações técnicas previstas em projeto ou que apresente avarias, defeitos, irregularidades ou desempenho



insatisfatório, devendo a contratada proceder à imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo do cronograma contratual.

5.14. A contratada deverá apresentar:

5.14.1. Declaração de disponibilidade dos materiais principais, com indicação dos fornecedores e prazos de entrega;

5.14.2. Cronograma físico-financeiro atualizado, com prazo de mobilização compatível com o início das aulas ou atividades escolares;

5.15. A contratada deverá:

5.15.1. Manter canteiro de obras limpo, organizado e isolado das áreas utilizadas pela comunidade escolar;

5.15.2. Garantir que resíduos de demolição ou materiais removidos sejam transportados em veículos cobertos, com destinação adequada e licenciada;

5.15.3. Apresentar plano de gestão ambiental da obra, incluindo controle de ruídos durante o horário letivo e minimização de impacto visual e olfativo;

5.15.4. Garantir que todos os trabalhadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo protetores auriculares, luvas, máscaras, capacetes e vestimentas apropriadas ao tipo de serviço realizado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços de pavimentação será acompanhada e fiscalizada por servidores ou equipe técnica formalmente designada pela Administração Pública, por meio de portaria específica, os quais atuarão como fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra serão registradas em diário de obras, relatórios técnicos ou fichas de fiscalização, cuja ciência será formalmente dada à contratada para adoção das providências cabíveis.

6.2. A fiscalização exercerá suas atribuições com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e controle da qualidade, possuindo autoridade para:

6.2.1. Verificar o fiel cumprimento do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas que integram o contrato;

6.2.2. Acompanhar e exigir controle de qualidade na execução dos pavimentos em pedra portuguesa e piso intertravado, incluindo verificação de preparo da base, nivelamento, alinhamento, compactação, rejuntamento e acabamento superficial;

6.2.3. Determinar a realização de inspeções e testes necessários à aferição da qualidade dos serviços, tais como verificação de estanqueidade do chafariz após impermeabilização, testes de funcionamento e segurança das instalações elétricas (continuidade, aterramento e energização), conferência dimensional das rampas de acessibilidade e verificação de conformidade dos materiais empregados;

6.2.4. Recusar, total ou parcialmente, etapas executadas em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais ou padrões de qualidade exigidos, determinando a correção ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, especialmente no que se refere aos métodos executivos, regularização geométrica da via, controle de espessuras, compactação das camadas, controle de temperatura e aplicação da massa asfáltica, bem como à correção de eventuais falhas constatadas, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica integral pela execução da obra, cabendo-lhe responder pela solidez, qualidade, segurança e durabilidade do pavimento executado, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas.

7. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

7.1. O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro, incluindo o prazo necessário à execução completa dos serviços e à regular finalização administrativa da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.2. O prazo de execução da obra será definido no cronograma físico financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalizada.

7.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá conter a discriminação dos serviços executados e dos materiais empregados, com menção expressa ao número da medição correspondente, ao número do contrato e, quando aplicável, ao número do convênio ou instrumento congênere.

7.4. O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização. Caso seja necessário correção ou complementação do documento fiscal, o prazo ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta.

7.5. As medições deverão observar os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no memorial de cálculo, considerando quantitativos efetivamente executados, espessuras aferidas em campo, extensão linear executada, volumes compactados e demais parâmetros técnicos previstos no projeto.

7.6. Para fins de medição da pavimentação asfáltica, poderão ser exigidos relatórios de controle tecnológico, incluindo registros de temperatura da massa, ensaios de compactação, verificação de espessura e conformidade com as especificações técnicas. Serviços executados em desacordo com os padrões exigidos não serão medidos até sua regularização.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada estiver inadimplente com as obrigações contratuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação de penalidades administrativas previstas em lei ou no contrato.

7.8. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados no período, com indicação do número da medição, número do contrato e demais referências administrativas pertinentes.

Mineiros do Tietê/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Lucas Garro Marcellino

Engenheiro Civil CREA: 506.992.258-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO X MEMORIAL DE CALCULO

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ						
MEMORIAL DE CÁLCULO						
OBRA: Revitalização da Praça "Dom Pedro II"						
LOCAL: Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Mineiros do Tietê						
BASE: SINAPI 12/2025 - S/DESONERAÇÃO e FDE (01.2026)						
DATA: 23/01/2026						
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Descrição
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES / APOIO À OBRA			
1.1			PLACA DE OBRA			
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	6,48	Largura da placa (3,60m) x Altura da Placa (1,80m) = 6,48m² (Modelo padrão do governo federal)
1.2			CANTEIRO DE OBRAS			
1.2.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	635,67	Extensão total da Obra ((93,40m x 2 lados) + 75,90m + 90,45m x Altura do fechamento (1,80m) = 635,67m²
1.2.2	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTEÍNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	8,00	Previsão de tempo de duração da obra
2.0			RECONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS			
2.1			DEMOLIÇÃO			
2.1.1	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	Considera-se a remoção de 3 vasos sanitários e 3 lavatórios do bloco antigo
2.1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,20	Somas das medidas das paredes do banheiro a ser demolido (62,93 m²) x espessura da parede (0,25 m) x Altura acima do nível da terra (3,00 m) = 67,20 m³
2.1.3	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,83	Igual a área da laje do banheiro a ser demolido (31,91 m²) x Espessura (0,12m) = 3,83m³
2.1.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	71,03	Volume de demolição de alvenaria (67,20m³) + Volume de demolição da Laje (3,83m³) = 71,03m³
2.2			TERRAPLANAGEM			
2.2.1	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	59,00	Soma das áreas total dos sanitários (47,20m²) multiplicado pela altura média de aterro a ser executado (1,00 m) = 47,20m³ multiplicada a taxa de empolamento (25%) = 59,00 m³
2.3			LOCAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS			
2.3.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	1 semana de trabalho considerando 8h de trabalho diárias e 5 dias úteis = 8 x 5 = 40 horas
2.4			INFRAESTRUTURA			
2.4.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	66,00	11 Brocas em cada sanitário x 2 Sanitários = 22 Brocas x profundidade da Broca (3,00m) = 66,00 metros
2.4.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,37	Perímetro das Baldrames (54,00m) x Largura da vala (0,25m) x Profundidade da Vala (0,25m) = 3,37m³
2.4.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,67	Perímetro das Baldrames (54,00m) x Largura da vala (0,25m) x Espessura do lastro = 0,67m³
2.4.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	134,78	Perímetro das Baldrames (54,00m) x Quantidade de Barras (4) = 216m x Peso Específico da barra de 10 mm (0,624 Kg/m) = 134,78Kg

2.4.6	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,37	Perímetro das Baldrames (54,00m) x Largura da vala (0,25m) x Profundidade da Vala (0,25m) = 3,37m³
2.4.7	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	40,05	Perímetro das Baldrames (54,00m) x Largura da face superior (0,25m) x Largura das Laterais (0,25m x 2 lados) = 40,05m²
2.4.8	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	2,70	Perímetro das Baldrames (54,00m) x Largura do embasamento (0,25m) x Profundidade do embasamento (0,20m) = 2,70m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.5			SUPERESTRUTURA			
2.5.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	19,80	Considerando 22 pilares com 3,00 de altura x Largura 0,15m = 9,90m² x 2 lados (considerando que os outros 2 lados serão fechados pela alvenaria) = 19,80m²
2.5.2	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	29,70	(Perímetros das vigas a serem executadas (54,00m) x Largura (0,15) = 8,10m²) + (Perímetro (54,00m) x altura (0,20m) x 2 lados = 21,60m²) = 29,70m²
2.5.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	188,64	(22 pilares x altura (3,00m) x Quantidade de barras (4)=264m) + (Perímetro das vigas (54,00m) x quantidade de barras (4)=216m) = 480 metros de barra 8,00 mm x Peso específico da barra (0,393 Kg/m) = 188,64 Kg
2.5.4	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,48	22 pilares x Altura (3,00m) x Largura 1 (0,15m) x Largura 2 (0,15m) = 1,48m³
2.5.5	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,62	Perímetros das vigas a serem executadas (54,00m) x Largura 1 (0,15) x Altura (0,20m) = 1,62 m³
2.5.6	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	54,00	Igual ao Perímetro total das paredes = 54,00m
2.5.7	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	47,73	Conforme área de laje do Revit = 47,73m²
2.6			PAREDES E PAINÉIS			
2.6.1	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	162,00	Igual ao perímetro das paredes (54,00m) x Altura (3,00m) = 162,00 m²
2.6.2	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	13,20	(3 placas x 2 banheiro x Largura (1,00m) x Altura (2,00m) = 12m²) + (2 placas x 2 Banheiros x largura (1,85m) x altura (2,00m) = 14,80m²) = 26,80m²
2.7			COBERTURA			
2.7.1	SINAPI	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	73,74	Área de cobertura conforme Revit = 73,74
2.7.2	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	73,74	Área de cobertura conforme Revit = 73,74
2.7.3	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	11,50	Rufo nas paredes de oitão com 5,75m x 2 paredes = 11,50m
2.8			REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE			
2.8.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	371,73	(Área de Alvenaria (162,00m) x 2 lados = 324,00 m²) + (Área da Laje = 47,73 m²) = 371,73m²
2.8.2	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	371,73	(Área de Alvenaria (162,00m) x 2 lados = 324,00 m²) + (Área da Laje = 47,73 m²) = 371,73m²
2.8.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	150,47	Perímetro das paredes internas (1,85m + 1,85m + 2,00m + 5,45m + 2,60m + 4,00m + 1,10m + 3,20m + 2,80m) = 24,82m x 3,00m de altura = 74,55m²
2.9			PISOS E CANTEIROS			
2.9.1			INTERIORS			
2.9.1.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,23	Área do piso (44,73m² conforme Revit) x Espessura (0,05m) = 2,23m³
2.9.1.2	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	2,68	Área do piso (44,73m² conforme Revit) x Espessura (0,06m) = 2,68m³
2.9.1.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	44,73	Igual a área do piso (44,73m² conforme Revit)
2.9.1.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,30	Soleira de 1,00 x 0,15 = 0,15m² x 2 unidades = 0,30m²
2.9.2			EXTERNOS			
2.9.2.1	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	34,80	Perímetro da área externa (1,80+1,80+3,80+2,95+4,80+7,25+7,60+4,80) = 34,80m
2.9.2.2	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	89,31	Área do piso Externo (89,31m² conforme Revit)
2.10			ESQUADRIAS			
2.10.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	15,96	Porta dos Sanitários Coletivos (6 portas x 0,70m de largura x 1,80m de altura = 7,56m²) + Portas dos Sanitários PCD (2 Portas x 1,00m de largura x 2,10m de altura = 4,20m²) + Portas de entrada (2 Portas x 1,00m de largura x 2,10m de altura = 4,20m²) =
2.10.2	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	4,20	Grades para as 2 portas de entrada dos Sanitário (2 Portas de 1,00m de largura x 2,10m de altura) = 4,20 m²
2.10.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,84	8 Janelas x 0,60m de altura x 0,80m de largura = 3,84m²
2.10.4	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,16	2 Caixilhos para os fundos dos sanitários x 1,80m de largura x 0,60m de altura = 2,16m²
2.10.5	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_10/2025	M2	6,00	Soma das áreas dos caixilho (janela maximar + caixilho fixo) = 3,84m² + 2,16m² = 6,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.11			PINTURA			
2.11.1	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	268,99	Área das paredes externas = 221,26m² + Área das lajes = 47,73m² = 268,99m²
2.11.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	221,26	Área das paredes = 221,26m²
2.11.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,73	Área das Lajes = 47,73m²
2.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
2.12.1			INFRAESTRUTURA			
2.12.1.1	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,00	Considerando a distância do poste de entrada de energia da praça até os Sanitários = 32m
2.12.1.2	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	Distância de subida até o painel de energia = 12 m
2.12.1.3	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56,20	Soma das distâncias dos interruptores, tomadas e pontos de iluminação onde pretende instalar as fiações dos 2 Sanitários = 56,20m
2.12.1.4	SINAPI	104622	CAIXA ELÉTRICA 4"x2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	1 Caixa de tomada + 2 Caixas de interruptores x 2 sanitários = 6 Unidades
2.12.1.5	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	4 Caixas octogonais de iluminação x 2 sanitários = 8 Unidades
2.12.2			CONDUTORES			
2.12.2.1	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	147,06	Medidas dos circuitos de iluminação 24,51m x 3 cabos x 2 Sanitários
2.12.2.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,22	Medidas dos circuitos de tomada 14,87 x 3 cabos x 2 Sanitários
2.12.2.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96,00	Medidas da rede de alimentação 32,00m x 3 cabos = 96,00 m
2.12.3			QUADROS ELÉTRICOS			
2.12.3.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1 Unidade para os 2 sanitários
2.12.3.2	SINAPI	106288	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 32 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	1 Disjuntor geral para os dois sanitário
2.12.3.3	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	Disjuntor do sistema de tomadas (1 para cada sanitário) = 2 Unidades
2.12.3.4	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	Disjuntor do sistema de iluminação (1 para cada sanitário) = 2 unidades
2.12.4			LUMINÁRIAS/ TOMADAS/ INTERRUPTORES			
2.12.4.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	4 Luminárias
2.12.4.2	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_P5	UN	4,00	Conforme projeto
2.12.4.3	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	2 módulos de interruptor com tomada x 2 sanitários
2.12.4.4	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	1 módulo de tomada x 2 sanitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
2.13.1			LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			
2.13.1.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	Vaso para sanitário coletivo = 3 por sanitário x 2 sanitários = 6 Unidades
2.13.1.2	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	Vaso para sanitário PCD = 1 por sanitário x 2 sanitários = 2 Unidades
2.13.1.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	Vaso para sanitário PCD = 1 por sanitário x 2 sanitários = 2 Unidades
2.13.1.4	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	1 Suporte de papel higiênico para cada vaso sanitário + 1 suporte de papel toalha nas pias para cada sanitário = 10 Unidades
2.13.1.5	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	2 Lavatórios por sanitário + 1 no sanitário PCD x 2 sanitários = 6 Unidades
2.13.1.6	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1 Saboneteira para as pias de cada sanitário = 2 Unidades
2.13.1.7	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1 tampo por sanitário x 2 sanitários = 2 unidades
2.13.1.8	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1 Para cada sanitário PCD x 2 sanitários = 2 unidades
2.13.1.9	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	1 para cada cuba x 3 cubas por sanitário x 2 sanitários = 6 Unidades
2.13.1.10	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1 por sanitário PCD x 2 sanitários = 2 unidades
2.13.1.11	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	4 por sanitário PCD x 2 sanitários = 8 unidades
2.13.1.12	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	1 Unidade por sanitário PCD x 2 sanitários = 2 Unidades
2.13.1.13	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	6,00	3 para cada sanitário x 2 sanitários = 6 unidades
2.13.2			ÁGUA FRIA			
2.13.2.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,94	Comprimento dos subramais de água = 15,47m x 2 sanitários = 30,94m
2.13.2.2	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,24	Comprimento dos ramais de águas = 9,12m x 2 sanitários = 18,24m
2.13.2.3	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,28	Comprimento da prumada de água = 6,14 x 2 sanitários = 12,28m
2.13.2.4	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	1 registro para cada ramal de água x 2 ramais por sanitário x 2 sanitários = 4 unidades
2.13.2.5	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1 Reservatório por sanitário x 2 sanitários = 2 Unidades
2.13.3			ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
2.13.3.1	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	3 unidades por sanitário x 2 sanitários = 6 unidades
2.13.3.2	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	18,53	Comprimento do coletor principal até descarte no ramal = 18,53m
2.13.3.3	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	43,78	Comprimento dos ramais coletores = 21,89m x 2 sanitários = 43,78m
3.0			REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA			
3.1			DEMOLIÇÕES			
3.1.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,00	Demolição do piso de concreto de construção existente na praça e das muretas do parquinho e academia
3.1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,50	Demolição de construção existente na praça + muretas do parquinho e academia e guias de alvenaria para execução do estacionamento 45º
3.1.3	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	92,00	Remoção das luminárias existentes na praça
3.1.4	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	35,00	Remoção dos alambrados do parquinho e da área do quiosque
3.1.5	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	16,00	Remoção das estruturas de madeira das entradas da praça
3.1.6	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	48,00	48 unidades devido a área de intervenção do projeto novo sobre as árvores existentes
3.1.7	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	48,00	48 unidades devido a área de intervenção do projeto novo sobre as árvores existentes
3.1.8	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.201,61	Conforme tabela do Revit de remoção com reaproveitamento
3.1.9	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	41,50	Volume de entulho a ser removido
3.2			PISOS E CANTEIROS			
3.2.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	3.071,72	Área para o replantio da grama conforme tabela do Revit = 3071,72m²
3.2.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	3.071,72	Área para o replantio da grama conforme tabela do Revit = 3071,72m²
3.2.3	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	238,80	Guias pré moldadas para os estacionamentos 45º = 238,80m
3.2.4	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	451,73	Piso intertravado para execução dos estacionamentos 45º + área das mesas + área dos sanitários + área do parquinho infantil, conforme tabela do Revit = 451,73m²
3.2.5	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	671,59	Diferença da área da pedra portuguesa removido a ser reaproveitado e a área total do piso novo da praça conforme tabelas do Revit / Piso Removido (2201,61m²) - Piso final (2873,20m²) = 671,59m²
3.2.6	SINAPI	Composição 01	ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA REAPROVEITADA SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	2.201,61	Assentamento das pedras portuguesas a serem reaproveitadas (2201,61m²) conforme tabela do Revit
3.2.7	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_P5	M2	2.201,61	Limpeza das pedras portuguesas a serem reaproveitadas, conforme tabela do Revit = 2201,61m²
3.3			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE			
3.3.1	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	19,12	Considerando a área da rampa padrão NBR 9050 de 2,39m² x 8 rampas que constam em projeto = 19,12m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.3.2	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	5,12	Considerando o tamanho da sinalização conforme NBR 9050 de 0,64m² x 8 rampas que constam em projeto = 5,12m²
3.4			PINTURA			
3.4.1	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	208,80	42 demarcações condorme projeto = 208,80m
3.4.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.004,21	Conforme tabela de primetro do Revit (2004,21 m) para as guias e meio fios da praça inteira
3.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.5.1			INFRAESTRUTURA			
3.5.1.1	SINAPI	101503	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1 Entrada de energia para alimentação da praça
3.5.1.2	SINAPI	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,00	1 Entrada de energia para alimentação da praça
3.5.1.3	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,40	85,40 m conforme medidas do projeto
3.5.1.4	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,52	86,52m conforme medidas do projeto
3.5.1.5	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	154,21	154,21m conforme medidas do projeto
3.5.2			QUADRO ELÉTRICO			
3.5.2.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1 Unidade para a praça
3.5.2.2	SINAPI	106290	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRIUHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 50 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	1 unidade geral para a iluminação da praça
3.5.2.3	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	1 unidade geral para a iluminação da praça
3.5.3			CONDUTORES			
3.5.3.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,75	15,25m conforme projeto básico x 3 pernas = 45,75m
3.5.3.2	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,63	24,21m conforme projeto básico x 3 pernas = 72,63m
3.5.3.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	88,74	29,58m conforme projeto básico x 3 pernas = 88,74m
3.5.3.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,25	41,75m conforme projeto básico x 3 pernas = 125,25 m
3.5.3.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	188,61	62,87m conforme projeto básico x 3 pernas = 188,61m
3.5.3.6	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	369,51	123,17m conforme projeto básico x 3 pernas = 369,51m
3.5.4			LUMINÁRIAS/ TOMADAS/ INTERRUPTORES			
3.5.4.1	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	82,00	82 unidades conforme projeto
3.5.4.2	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	82,00	82 unidades conforme projeto
3.5.4.3	SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6,00	6 unidades para iluminação complementar e decorativa da praça
3.5.4.4	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	6,00	6 unidades para iluminação complementar e decorativa da praça
3.6			ELEMENTOS			
3.6.1	FDE	06.03.066	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO ARMAÇÃO ENGASTADA NA LAJE DE PISO E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	M	79,20	44 bancos x 1,80 m de comprimento = 79,20
3.6.2	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	8,00	8 Unidades conforme projeto
4.0			REVITALIZAÇÃO DO CHAFARIZ			
4.1			DEMOLIÇÕES			
4.1.1	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	51,68	Área interna do chafariz (Piso e Parede) = 51,68m²
4.1.2	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	1,55	Considerando a área do revestimento (51,68m²) x 0,03m de espessura = 1,55m³
4.2			REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE			
4.2.1	SINAPI	88789	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	51,68	Área interna do chafariz (Piso e Parede) = 51,68m²
4.3			PINTURAS			
4.3.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,96	Pintura do chafariz = 25,96m²
4.3.2	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	9,52	Pintura do guarda corpo do chafariz = 9,52 m²
5.0			CONSTRUÇÃO DE BOULEVARD			
5.1			ELEMENTOS EM FERRO			
5.1.1	SINAPI	43082	PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG	2088,8	26 estruturas de 9,60m = 249,6 + 10 estruturas de 42 metros = 420m =669,6m considerando 3Kg por m = 2088,80Kg
5.2			PINTURA			
5.2.1	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	104,90	Considerado 104,90m²
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	3.524,93	Área total da praça conforme tabela do Revit para pisos = 3524,93m²

Obs.: O orçamento foi elaborado com base no projeto arquitetônico. É de responsabilidade da empresa construtora a elaboração dos projetos complementares: elétricos, água pluviais, esgoto e água fria, devendo os mesmos serem apresentados para aprovação, no momento oportuno, anteriormente à implantação, inclusive na administração indireta da obra.

OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Assinado de forma digital por OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Dados: 2026.02.27 11:29:09 -03'00'

Mineiros do Tietê/SP, 26 de fevereiro de 2026



ITEM		BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (CÓDIGO)
				SERVIÇOS PRELIMINARES / APOIO À OBRA				R\$ 63.218,00	R\$ 79.872,47
				PLACA DE OBRA				R\$ 3.073,00	R\$ 3.761,06
1.1	SINAPI	103688		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P5	M2	6,40	R\$ 479,01	R\$ 3.073,00	R\$ 3.761,06
				CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 62.147,00	R\$ 76.111,11
1.2	SINAPI	98469		TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	M2	635,67	R\$ 93,00	R\$ 60.960,00	R\$ 74.667,71
1.2.1	SINAPI	105115		INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTEÚR DO MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF. 03/2024	UN	8,00	R\$ 148,47	R\$ 1.187,00	R\$ 1.452,71
				RECONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS				R\$ 200.158,00	R\$ 245.133,13
				DEMOLUÇÃO				R\$ 4.784,00	R\$ 5.858,95
2.1	SINAPI	97664		REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 03/2023	UN	6,00	R\$ 2,29	R\$ 13,00	R\$ 15,92
2.1.2	SINAPI	97622		DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	47,20	R\$ 80,30	R\$ 3.790,00	R\$ 4.642,61
2.1.3	SINAPI	97629		DEMOLUÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	3,83	R\$ 119,54	R\$ 457,00	R\$ 569,68
2.1.4	SINAPI	100681		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	51,03	R\$ 10,28	R\$ 524,00	R\$ 641,74
				TERRAPLANAGEM				R\$ 4.768,00	R\$ 5.836,36
2.2	SINAPI	94308		ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP). LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	50,00	R\$ 80,83	R\$ 4.768,00	R\$ 5.836,36
				LOCAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				R\$ 3.553,00	R\$ 4.351,35
2.3	SINAPI	90761		TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 88,84	R\$ 3.553,00	R\$ 4.351,35
				INFRAESTRUTURA				R\$ 12.594,00	R\$ 15.422,82
2.4	SINAPI	101173		ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF. 05/2020	M	66,00	R\$ 66,70	R\$ 4.400,00	R\$ 5.360,12
2.4.1	SINAPI	96527		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 01/2024	M3	3,37	R\$ 144,12	R\$ 485,00	R\$ 593,97
2.4.2	SINAPI	96622		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS DE LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M3	0,67	R\$ 200,92	R\$ 134,00	R\$ 164,10
2.4.4	SINAPI	104809		ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	134,78	R\$ 11,89	R\$ 1.600,00	R\$ 1.962,96
2.4.6	SINAPI	96557		CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃO DE VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 03/2024	M3	3,37	R\$ 637,87	R\$ 2.148,00	R\$ 2.632,88
2.4.7	SINAPI	98557		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEN. AF. 09/2023	M2	40,05	R\$ 45,05	R\$ 1.804,00	R\$ 2.208,35
2.4.8	SINAPI	101166		ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 34X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	M3	2,70	R\$ 747,56	R\$ 2.018,00	R\$ 2.471,44
				SUPERESTRUTURA				R\$ 23.379,00	R\$ 28.632,23
2.5	SINAPI	92269		FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERVIDA, E=25 MM. AF. 09/2020	M2	19,80	R\$ 117,61	R\$ 2.724,00	R\$ 3.336,08
2.5.2	SINAPI	92365		FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF. 09/2020	M2	29,70	R\$ 120,49	R\$ 3.578,00	R\$ 4.382,87
2.5.3	SINAPI	92761		ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	188,64	R\$ 11,10	R\$ 2.094,00	R\$ 2.563,29
2.5.4	SINAPI	103649		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	1,48	R\$ 966,94	R\$ 1.431,00	R\$ 1.752,54
2.5.5	SINAPI	103674		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF					

2.12.4.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	4,00	R\$ 37,16	R\$ 148,00	R\$ 181,25
----------	--------	--------	---	----	------	-----------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.8.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	371,73	R\$ 9,81	R\$ 3.646,00	R\$ 4.805,25
2.8.2	SINAPI	104217	EMBOÇO DA MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÂNDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	371,73	R\$ 60,01	R\$ 22.307,00	R\$ 27.319,38
2.8.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	150,47	R\$ 63,58	R\$ 9.566,00	R\$ 11.715,48
2.9			PISOS E CANTEIROS				R\$ 13.734,00	R\$ 16.820,07
2.9.1			INTERIORS				R\$ 4.501,80	R\$ 5.512,36
2.9.1.1	SINAPI	98622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS DE LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M3	2,23	R\$ 200,92	R\$ 448,00	R\$ 548,06
2.9.1.2	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	2,68	R\$ 688,47	R\$ 1.845,00	R\$ 2.259,57
2.9.1.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	44,73	R\$ 48,55	R\$ 2.171,00	R\$ 2.658,82
2.9.1.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,30	R\$ 126,27	R\$ 37,00	R\$ 45,31
2.9.2			EXTERIORS				R\$ 9.233,00	R\$ 11.307,65
2.9.2.1	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_03/2024	M	34,80	R\$ 37,70	R\$ 1.311,00	R\$ 1.605,58
2.9.2.2	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	89,31	R\$ 88,71	R\$ 7.922,00	R\$ 9.702,07
2.10			ESQUADRIAS				R\$ 22.411,00	R\$ 27.446,73
2.10.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	15,96	R\$ 722,92	R\$ 11.537,00	R\$ 14.129,36
2.10.2	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	4,20	R\$ 778,24	R\$ 3.268,00	R\$ 4.002,31
2.10.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X30 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,84	R\$ 714,35	R\$ 2.743,00	R\$ 3.359,35
2.10.4	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,16	R\$ 819,02	R\$ 1.769,00	R\$ 2.166,49
2.10.5	SINAPI	98862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_10/2025	M2	6,00	R\$ 515,68	R\$ 3.094,00	R\$ 3.789,22
2.11			PINTURA				R\$ 10.693,00	R\$ 13.095,70
2.11.1	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	268,99	R\$ 23,72	R\$ 6.380,00	R\$ 7.813,58
2.11.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	221,26	R\$ 15,50	R\$ 3.429,00	R\$ 4.199,49
2.11.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,73	R\$ 18,53	R\$ 884,00	R\$ 1.082,63
2.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 5.273,00	R\$ 6.457,27
2.12.1			INFRAESTRUTURA				R\$ 1.873,00	R\$ 2.048,89
2.12.1.1	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,00	R\$ 10,24	R\$ 327,00	R\$ 400,47
2.12.1.2	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	R\$ 15,64	R\$ 187,00	R\$ 229,01
2.12.1.3	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56,20	R\$ 12,82	R\$ 720,00	R\$ 881,78
2.12.1.4	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 45,18	R\$ 271,00	R\$ 331,89
2.12.1.5	SINAPI	92937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2023	UN	8,00	R\$ 21,12	R\$ 168,00	R\$ 205,74
2.12.2			CONDUTORES				R\$ 2.890,00	R\$ 3.539,37
2.12.2.1	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	147,06	R\$ 4,26	R\$ 626,00	R\$ 766,66
2.12.2.2	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,22	R\$ 5,69	R\$ 507,00	R\$ 620,92
2.12.2.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	96,00	R\$ 18,31	R\$ 1.757,00	R\$ 2.151,79
2.12.3			QUADROS ELÉTRICOS				R\$ 710,00	R\$ 869,51
2.12.3.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 300A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 520,49
2.12.3.2	SINAPI	106288	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (EC), TRIPOLAR, 32 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	R\$ 154,31	R\$ 154,00	R\$ 188,60
2.12.3.3	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 54,28	R\$ 108,00	R\$ 132,26
2.12.3.4	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 11,96	R\$ 23,00	R\$ 28,16
2.12.4			LUMINARIAS/ TONADAS/ INTERRUPTORES				R\$ 1.291,00	R\$ 1.581,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.12.4.2	SINAPI	101054	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_P5	UN	4,00	R\$ 195,79	R\$ 783,00	R\$ 958,94
2.12.4.3	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 69,06	R\$ 276,00	R\$ 338,01
2.12.4.4	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 42,39	R\$ 84,00	R\$ 102,87
2.13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 21.561,00	R\$ 26.405,67
2.13.1			LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				R\$ 15.984,00	R\$ 19.575,55
2.13.1.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 564,69	R\$ 3.388,00	R\$ 4.149,28
2.13.1.2	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL CDM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 815,16	R\$ 1.630,00	R\$ 1.996,26
2.13.1.3	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 47,55	R\$ 95,00	R\$ 116,34
2.13.1.4	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FRAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 62,95	R\$ 629,00	R\$ 770,33
2.13.1.5	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	6,00	R\$ 154,20	R\$ 925,00	R\$ 1.132,84
2.13.1.6	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 73,52	R\$ 147,00	R\$ 180,03
2.13.1.7	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 830,38	R\$ 1.660,00	R\$ 2.033,00
2.13.1.8	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 406,92	R\$ 813,00	R\$ 995,68
2.13.1.9	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 15,20	R\$ 91,00	R\$ 111,44
2.13.1.10	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 598,84	R\$ 1.197,00	R\$ 1.465,56
2.13.1.11	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 331,27	R\$ 2.650,00	R\$ 3.245,45
2.13.1.12	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 445,41	R\$ 890,00	R\$ 1.089,98
2.13.1.13	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 311,66	R\$ 1.869,00	R\$ 2.288,56
2.13.2			ÁGUA FRIA				R\$ 3.095,00	R\$ 3.790,43
2.13.2.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,94	R\$ 32,99	R\$ 1.020,00	R\$ 1.249,19
2.13.2.2	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,24	R\$ 12,75	R\$ 232,00	R\$ 284,13
2.13.2.3	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,28	R\$ 21,51	R\$ 264,00	R\$ 323,32
2.13.2.4	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, CDM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 57,98	R\$ 231,00	R\$ 282,90
2.13.2.5	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$ 674,07	R\$ 1.348,00	R\$ 1.650,89
2.13.3			ESGOTAMENTO SANITÁRIO				R\$ 2.462,00	R\$ 3.039,69
2.13.3.1	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 82,70	R\$ 496,00	R\$ 607,45
2.13.3.2	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	18,53	R\$ 38,76	R\$ 718,00	R\$ 879,33
2.13.3.3	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	43,78	R\$ 28,97	R\$ 1.268,00	R\$ 1.552,91
3.0			REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA				R\$ 714.714,00	R\$ 875.310,03
3.1			DEMOLIÇÕES				R\$ 83.260,00	R\$ 101.968,50
3.1.1	SINAPI	104790	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MAQUETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,00	R\$ 132,08	R\$ 1.056,00	R\$ 1.293,28
3.1.2	SINAPI	97622	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_05/2023	M3	25,50	R\$ 80,30	R\$ 2.047,00	R\$ 2.506,56
3.1.3	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	92,00	R\$ 2,69	R\$ 247,00	R\$ 302,50
3.1.4	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	35,00	R\$ 19,53	R\$ 683,00	R\$ 836,47
3.1.5	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_05/2023	M2	16,00	R\$ 10,74	R\$ 171,00	R\$ 208,42
3.1.6	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	48,00	R\$ 273,59	R\$ 13.132,00	R\$ 16.082,76
3.1.7	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	48,00	R\$ 204,02	R\$ 9.792,00	R\$ 11.992,26
3.1.8	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.201,61	R\$ 23,51	R\$ 51.759,00	R\$ 63.389,24
3.1.9	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICAS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	41,50	R\$ 105,38	R\$ 4.373,00	R\$ 5.355,61
3.2			PISOS E CANTEIROS				R\$ 498.605,00	R\$ 598.469,21
3.2.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	3.071,72	R\$ 5,20	R\$ 15.972,00	R\$ 19.590,00
3.2.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS DO CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	3.071,72	R\$ 23,06	R\$ 70.833,00	R\$ 86.749,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.2.3	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	208,80	R\$ 42,47	R\$ 10.141,00	R\$ 12.419,68
3.2.4	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM. AF_10/2022	M2	451,73	R\$ 75,30	R\$ 34.015,00	R\$ 41.658,17
3.2.5	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	671,59	R\$ 238,45	R\$ 160.140,00	R\$ 196.123,45
3.2.6	SINAPI	Composição 01	ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA REAPROVEITADA SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	2.201,61	R\$ 75,30	R\$ 165.774,00	R\$ 203.023,41
3.2.7	SINAPI	98805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_P5	M2	2.201,61	R\$ 14,44	R\$ 31.791,00	R\$ 38.934,43
3.3			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				R\$ 2.878,00	R\$ 3.524,88
3.3.1	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	19,12	R\$ 134,23	R\$ 2.566,00	R\$ 3.142,58
3.3.2	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLLO. AF_05/2021	M2	5,12	R\$ 60,98	R\$ 312,00	R\$ 382,30
3.4			PINTURA				R\$ 5.293,00	R\$ 6.482,32
3.4.1	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	208,80	R\$ 5,68	R\$ 1.185,00	R\$ 1.451,26
3.4.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2023	M	2.004,21	R\$ 2,05	R\$ 4.108,00	R\$ 5.031,06
3.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 95.815,00	R\$ 117.344,52
3.5.1			INFRAESTRUTURA				R\$ 8.735,00	R\$ 10.697,72
3.5.1.1	SINAPI	101503	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 2.141,62	R\$ 2.141,00	R\$ 2.622,08
3.5.1.2	SINAPI	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,00	R\$ 1.089,19	R\$ 1.089,00	R\$ 1.333,69
3.5.1.3	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,40	R\$ 10,24	R\$ 874,00	R\$ 1.070,38
3.5.1.4	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,52	R\$ 28,53	R\$ 2.468,00	R\$ 3.022,55
3.5.1.5	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	154,21	R\$ 14,03	R\$ 2.163,00	R\$ 2.649,03
3.5.2			QUADRO ELÉTRICO				R\$ 768,00	R\$ 938,10
3.5.2.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 300A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 520,49
3.5.2.2	SINAPI	106290	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILO DIN (IEC), TRIPOLAR, 50 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	R\$ 305,65	R\$ 305,00	R\$ 373,51
3.5.2.3	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	R\$ 36,57	R\$ 36,00	R\$ 44,08
3.5.3			CONDUTORES				R\$ 6.956,00	R\$ 8.518,98
3.5.3.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,75	R\$ 29,58	R\$ 1.351,00	R\$ 1.657,01
3.5.3.2	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,63	R\$ 18,92	R\$ 1.374,00	R\$ 1.682,73
3.5.3.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	88,74	R\$ 10,80	R\$ 958,00	R\$ 1.173,26
3.5.3.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	122,25	R\$ 7,80	R\$ 953,00	R\$ 1.167,13
3.5.3.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	188,61	R\$ 5,16	R\$ 973,00	R\$ 1.191,63
3.5.3.6	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	369,51	R\$ 3,64	R\$ 1.345,00	R\$ 1.647,22
3.5.4			LUMINÁRIAS/ TOMADAS/ INTERRUPTORES				R\$ 79.358,00	R\$ 97.188,72
3.5.4.1	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	82,00	R\$ 620,55	R\$ 50.885,00	R\$ 62.318,85
3.5.4.2	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_P5	UN	82,00	R\$ 195,79	R\$ 16.064,00	R\$ 19.661,33
3.5.4.3	SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLD. H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6,00	R\$ 1.752,29	R\$ 10.513,00	R\$ 12.875,27
3.5.4.4	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_P5	UN	6,00	R\$ 317,77	R\$ 1.906,00	R\$ 2.334,27
3.6			ELEMENTOS				R\$ 38.802,00	R\$ 47.520,80
3.6.1	FDE	06.01.096	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO DESEMPENADO COM PINTURA VERNIZ ACRÍLICO ARMADO ENGASTADA NA LAJE DE PISO E PILARETE BLOCO CONCRETO REVESTIDO	M	79,20	R\$ 362,43	R\$ 28.704,00	R\$ 35.153,78
3.6.2	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	8,00	R\$ 1.262,27	R\$ 10.098,00	R\$ 12.367,02
4.0			REVITALIZAÇÃO DO CHAFARIZ				R\$ 5.795,00	R\$ 7.097,11
4.1			DEMOLIÇÕES				R\$ 1.817,00	R\$ 2.225,27
4.1.1	SINAPI	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	51,68	R\$ 32,01	R\$ 1.654,00	R\$ 2.025,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.1.2	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	1,55	R\$ 105,38	R\$ 163,00	R\$ 199,62
4.2			REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE				R\$ 3.373,00	R\$ 4.130,91
4.2.1	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	51,68	R\$ 65,27	R\$ 3.373,00	R\$ 4.130,91
4.3			PINTURAS				R\$ 605,00	R\$ 740,93
4.3.1	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,96	R\$ 13,00	R\$ 337,00	R\$ 412,72
4.3.2	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	9,52	R\$ 28,23	R\$ 268,00	R\$ 328,21
5.0			CONSTRUÇÃO DE BOULEVARD				R\$ 23.849,00	R\$ 29.207,86
5.1			ELEMENTOS EM FERRO				R\$ 20.888,00	R\$ 25.581,53
5.1.1	SINAPI	43082	PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSÕES	KG	2088,8	R\$ 10,00	R\$ 20.888,00	R\$ 25.581,53
5.2			PINTURA				R\$ 2.961,00	R\$ 3.626,33
5.2.1	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	104,90	R\$ 28,23	R\$ 2.961,00	R\$ 3.626,33
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.855,00	R\$ 3.496,51
6.1	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	3.524,93	R\$ 0,81	R\$ 2.855,00	R\$ 3.496,51
PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO							R\$ 1.012.589,00	R\$ 1.240.117,11
Obs.: O orçamento foi elaborado com base no projeto arquitetônico. É de responsabilidade da empresa construtora a elaboração dos projetos complementares: elétricos, água pluviais, esgoto e água fria, devendo os mesmos serem apresentados para aprovação, no momento oportuno, anteriormente à implantação, inclusive na administração indireta da obra.								

Mineiros do Tietê/SP, 26 de fevereiro de 2026.

OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Assinado de forma digital por OTAVIO FIRMINO DOS SANTOS:43083556802
Data: 2026.02.27 11:28:16 -03'00'

Otávio Firmino dos Santos
Engenheiro Civil
CREA:507.072.707-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **11.02.05.03 do Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx**, declaro que:

Compõe o pessoal técnico para a realização do objeto da presente licitação os seguintes funcionários:

Funcionário (Nome _____) – (Qualificação técnica do funcionário).

Assinatura do Funcionário _____.

Funcionário (Nome _____) – (Qualificação técnica do funcionário).

Assinatura do Funcionário _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO XIII TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

		MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ					
		COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
		OBRA: Revitalização da Praça "Dom Pedro II"					
		LOCAL: Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Mineiros do Tietê					
		BASE: SINAPI 12/2025 - S/DESONERAÇÃO e FDE (01.2026)					
		DATA: 23/01/2026					
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01		ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA REAPROVEITADA SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	1			R\$ 75,30
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,42	R\$ 30,84	R\$ 12,98
	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,84	R\$ 35,31	R\$ 29,73
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG		37,07	R\$ 0,67	R\$ 24,84
	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3		0,09	R\$ 86,11	R\$ 7,41
	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3		0,00	R\$ 85,00	R\$ 0,34

Mineiros do Tietê/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital
por OTAVIO FIRMINO DOS
SANTOS:43083556802
Dados: 2026.02.27 11:26:12
-03'00'

Otávio Firmino dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 507.072.707-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO USO DE EPIs E EPCs PELA EQUIPE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no item 11.02.05.05 no **Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2026**, declaro que:

A [nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que se compromete a fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades a serem executadas, especialmente as NR 6, NR 9, NR 18 e NR 35, conforme o caso.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho poderá acarretar sanções previstas em contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nos âmbitos administrativo, civil e trabalhista.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa.